

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0186/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0186/1998 DE 24/03/98

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOMI

E M E N T A:

Institui, no ambito do Municipio de Sao Paulo, o dia
do Orgulho Gay, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 12.786/99 de 07 jan. 99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:37:01

00000015837-27



ARQUIVADO EM 05/10/99

CHEFE DE SESSÃO

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica IV - B1



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Vicente Viscome

LIDO HOJE PROJETO DE LEI Nº

ÀS COMISSÕES DE:

24 MAR 1998

COMISSÃO DE INTERIORES

EXAME DE COLUNA E ESTATUTO

FISCAL E ORÇAMENTO

[Assinatura]

PRESIDENTE

01 - PL
01-0186/1998

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Orgulho Gay”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Orgulho Gay”, a ser comemorado, anualmente, dia 28 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das sessões, 24 de março de 1998.

VICENTE VISCOME
Vereador

LMB/AMR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 24 MAR 1998 ★

- DT. 10 -

DATA DE RECEBIMENTO
Nº DE REGISTRO

Ata da 1ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Paulo, realizada em 12 de março de 1964.

Presidência do Sr. ...

Abertura dos trabalhos pelo Sr. ...

Leitura e aprovação do processo nº ...

Discussão e votação do projeto de lei nº ...

Leitura e aprovação do relatório do Sr. ...

Encerramento da sessão às ... horas.

Assinatura do Sr. ...

Assinatura do Sr. ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) ... rubricado(s) sob n.º 2 ... formação sob n.º 3 / 27 / 3.98 a l. Ed

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo determinar um dia oficial, no Calendário da Cidade, para que a comunidade gay, residente e atuante no Município de São Paulo, possa comemorar o desenvolvimento dos movimentos GLS, GLT, e outros, festejar tanto as vitórias obtidas nas lutas que empreendem quanto as conquistas na busca incessante do seu objetivo primeiro, a saber, a aceitação e o préstimo da referida comunidade na sociedade.

Para tanto, cumpre se faça uma retrospectiva e uma reflexão a respeito do posicionamento dos gays na vida paulistana.

Até meados dos anos 70, o assunto homossexualismo era convencionalmente evitado, proibitivo em círculos sociais, restritíssimo à própria esfera, mesmo assim tratado à surdina e, em público, pereptoriamente negado pelos adeptos. Uma ou outra voz, ocasionalmente, irrompia a espessa muralha que os isolava do convívio tido como "normal".

Em 1979, *em meio à 'abertura política' do País, num debate ocorrido na Faculdade de Ciências Sociais da USP*, segundo registram o Movimento Homossexual Brasileiro e o Jornal do Campus da Universidade de São Paulo, 1992, p.2, *integrantes do incipiente grupo Somos defenderam a organização homossexual contra as agressões dos representantes do movimento estudantil. Os estudantes acusavam os militantes homossexuais de tentar dividir a luta do proletariado.*

Esse o primeiro embate tornado público, envolvendo o Movimento Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis, que resultou em simpatia e adesões aos partícipes do grupo Somos. A partir daí, outras entidades homossexuais ousaram revelar suas preferências de vida e orientação sexual. E, indo além, passaram a defender essa sua condição, reivindicando direitos e apresentando soluções aos incontáveis problemas que vivenciam.

A Cidade de São Paulo foi sede de três encontros nacionais do Movimento GLT: o primeiro encontro brasileiro de gays, lésbicas e travestis, em 1980, denominado I Encontro Brasileiro de Homossexuais; o VII encontro, em 1993, que recebeu o nome de Encontro Brasileiro de Lésbicas e Homossexuais; o último, em 1997, batizado de IX Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis.

A Constituição Federal de 1988 tolhe o *preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*. Os direitos humanos são mais respeitados, mais valorizados. E assegurá-los é dever das instituições. Tal conscientização colabora em muito para que os homossexuais sintam-se respaldados no exercício de seus direitos.

No caso ora tratado, é importante constatar que o movimento gay não integra tão- apenas os meios artístico, cultural e social; hoje, demonstrado está que os participantes desse movimento podem atuar, com competência, em setores administrativos, científicos, técnicos. Tudo a justificar tenham eles seu próprio Dia.

A data escolhida para comemorar o orgulho e a alegria gay é a mesma na qual aconteceu a 1ª Passeata Gay, nesta Capital, em 97. A 2ª se dará no próximo 28 de junho, aqui também. Vinte e oito de junho significa, ainda, a fundação, em 1996, do 1º jornal paulistano destinado à comunidade gay, intitulado World G News.

Por todo o exposto, conclamo os Nobres Pares a votarem favoravelmente a esta proposição.

LMB/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

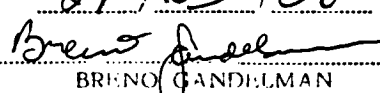
Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 186 de 19 98 27 03 98 (a) Adelina

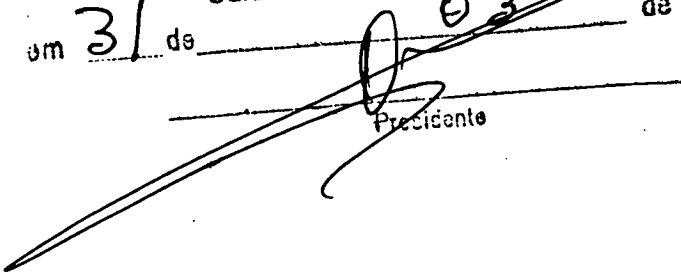
Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 27-03-98


ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

27/03/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/3/98 às 18:30 hs.

Ao Nobre Vereador Evriati
para relatar.
Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 31 de 03 de 19 98

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

04#

Em

12.08.99

(a)



PUBLI

EM

15/8/98

Folha Nº 197 do proc.

Nº 18677 de 1998

O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1121/1998DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 186/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, que visa incluir no calendário oficial do Município o Dia do Orgulho Gay, a ser comemorado, anualmente no dia 28 de junho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

15/8/98

Sal. Lúci
RELATOR

Para Deliberação em Plenário

CONTINUAÇÃO
DO CONTINÚO

17 - RELCOM
17-0479/1998

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 12/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 13/8/98 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13/ 8 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gd. M. juntados nesta data data de a. informação publicados por
folhas de n.º 5 / 17 / 98



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1379/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 186/98

Tendo por autor o nobre Vereador Vicente Viscome, a propositura em apreço tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o "Dia do Orgulho Gay", a ser comemorado em todo 28 de junho, inserindo-o no Calendário Oficial de Eventos da cidade.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir, no Calendário de Eventos da Municipalidade, um dia dedicado à comunidade gay residente nesta metrópole. Aliás, o dia escolhido o foi tendo em vista relembrar-se a data, 28 de junho de 1997, quando se deu a primeira passeata gay nesta cidade. Além disso, a comemoração é uma forma de exorcizar o preconceito ainda existente na sociedade, apesar de a Constituição Federal proibir "o preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/9/98.

Presidente

Relator

Ana Maria Rueden

17 - RELCOM
17-6200/1998

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, _____

Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 25/9/98 às 10:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III

V. Exe. Vereador

PIERRE LE TREITAS

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/09/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE em anexo a esta data documento rubricado

o documento sob n

06

de 130 de 10 de 98



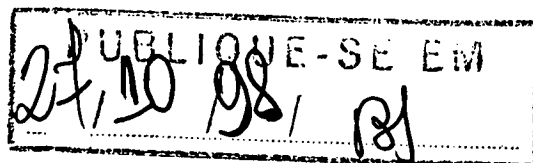
16 - PAR
16-1530/1998

Folha n.º 06 do proc.
n.º 186 de 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 186/98



O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Orgulho Gay, a ser comemorado anualmente dia 28 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de outubro de 1998.

Presidente -

Relator -

plenarminhante

17 - RELCOM
17-2350/1998

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (n.ºs) 04, 05, 06
publicados no D.O.M. de 31/10/98
página(s) 56, coluna 3ª
conforme art. 82, § 1.º, do R.I.
Conferido: Sra

À Leg. 3

Em, 03/11/98

Sra
JOSEEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

03/11/98

14:00

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica,
preparar Carta de Lei e Registro.

11/11/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de V.Sa.

11/11/98

SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente Técnico de
Direção I

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____, sob folha _____ nº 07/11
Em 108/01/99



Folha n.º	07	do proc
n.º	186	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de ~~dezembro~~ de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1035/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 186/98, de autoria do Vereador Vicente Viscone, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay".

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Folha n.º	08	do proc.
n.º	186	de 19 98
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1035/1998

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 186/98). (Ver. Vicente Viscome). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay", a ser comemorado, anualmente, dia 28 de junho. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCIMENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ZUZASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 11 de novembro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Chefe de Seção Técnica II. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. Substituto

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

ndb.

N

M

P



Folha n.º	09	do proc.
n.º	186	de 19 98
funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.786 DE 07 DE *janeiro* DE 1999.

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay".

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay", a ser comemorado, anualmente, dia 28 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de novembro de 1998.

O Presidente,



Folha n.º	10	do proc.
n.º	186	de 19 98
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de dezembro de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 1035/98 , de
29.12.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 186/98 ,
de autoria do Ver. Vicente Visconti. (Art.84, I do RI).

RECEBI EM:

04/01/99

Anexo:

[Signature]
Elaine O. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~11~~ ¹²

do processo nº 186 de 19 98; 08 / 01 / 99 (a)

LEI Nº 12.786, 7 DE JANEIRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 186/98,
do Vereador Vicente Viscome - PPB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay".

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Orgulho Gay", a ser comemorado, anualmente, dia 28 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de janeiro de 1999, 445º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de janeiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 01 / 19 99

pagina 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

07 / 01 / 99

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado el #11# fls.

Arquivo em 08-jan-99

O Func.º [assinatura]

ANGELICA MARI GOMESKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)